



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

5º ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - CISMARPA

Nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/2007;

Considerando a aprovação em Assembleia Geral do dia 19 de julho de 2017, que autorizou a alteração do contrato de programa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Pardo,

Firmam o presente termo aditivo ao Contrato de Programa do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA:

O **MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito o CNPJ sob nº 18.629.840/0001-83, com sede na Av. Francisco Salles nº 346, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO**, brasileiro, titular do RG nº MG-22.110.459 - SSPMG e do CPF Nº 952.984.877-34, residente e domiciliado no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.884.412/0001-34, com sede na Praça 22 de Fevereiro, s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RODRIGO APARECIDO LOPES**, brasileiro, titular do RG nº MG 10.106.083 e do CPF nº 061.384.226-00, residente e domiciliado no Município de Andradas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.175.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Afonso D. de Araújo, nº 305, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, titular do RG nº M 1.416.096 e do CPF nº 314.410.506-63, residente e domiciliado no Município de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE BOTELHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.847.641/0001-89, com sede na Praça São Benedito, nº 131, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, titular do RG nº M-11.187.936 e do CPF nº 043.837.356-14, residente e domiciliado no Município de Botelhos, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, com sede na Praça Paulino Figueiredo, s/nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES**, brasileiro, titular do RG MG 12.986.695 e do CPF nº 083.633.516-36, residente e domiciliado no Município de Caldas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE IPIUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.179.226/0001-67, com sede na Rua João Roberto da Silva, nº 40, neste ato representado pelo



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

Prefeito Municipal, **JOSÉ DIAS DE MELO**, brasileiro, titular do RG nº M-1.662.279 e do CPF nº 171.505.156-49, residente e domiciliado no Município de Ipuiúna, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.187.823/0001-33, com sede na Rua Santa Rita, nº 611, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CELSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, titular do RG nº M-9.259.986 e do CPF nº 041.655.586-13, residente e domiciliado no Município de Nova Resende, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.857.442/0001-51, com sede na Praça Padre Alderige, nº 216, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO DONIZETI DE CARVALHO**, brasileiro, titular do RG nº MG-10.813.328 e do CPF nº 925.513.358-68, residente e domiciliado no Município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O **MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.926/0001-42, com sede na Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **FERNANDO CESAR FERNANDES**, brasileiro, titular do RG nº 20.624.736-9, e do CPF nº 622.693.646-00, residente e domiciliado no Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.178.962/0001-09, com sede na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, nº 235, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ TARCISO RAYMUNDO**, brasileiro, titular do RG nº 10.954.568 e do CPF nº 963.991.808-30, residente e domiciliado no Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.909.599/0001-83, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, titular do RG nº M-3.537.718 e do CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado no Município de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.243.279/0001-08, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ELIAS TASSOTI**, titular do RG nº M-5.380.390 e do CPF nº 721.502.206-44, residente e domiciliado no Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE ALBERTINA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.912.015/0001-29, com sede na Rua Luiz Opúsculo, 290, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, titular do RG nº MG-20.870.368 e do CPF nº 036.015.946-09, residente e domiciliado no Município de Albertina, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues,



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

nº 210, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO**, brasileiro, titular do RG nº MG-7.386.576, e do CPF nº 889.254.206-00, residente e domiciliado no Município de Serrania, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAL**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39, com sede na Praça Com. Ferreira de Matos, 29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **RUBENS VILELA DOS SANTOS**, titular do RG nº MG-M-1.779.839 e do CPF nº 353.811.756-04, residente e domiciliado no Município de Albertina, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, nº 276, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DIRCEU D'ANGELO DE FARIA**, titular do RG nº MG-3.179.907 e do CPF nº 563.371.836-49, residente e domiciliado no Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE JACUTINGA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.914.128/0001-63, com sede na Praça dos Andradas, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MELQUIADES DE ARAUJO**, titular do RG nº 9.861.663-8 e do CPF nº 133.814.318-20, residente e domiciliado no Município de Jacutinga, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.990.521/0001-04, com sede na Rua Aurora Ramos, 46 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **NIVALDO DONIZETE MUNIZ**, brasileiro, titular do RG nº MG-7.374.863, e do CPF nº 510.199.226-02, residente e domiciliado no Município de Campestre, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE MACHADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.242.784/0001-20, com sede na Praça Olegário Maciel, nº 25, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JULBERT FERRE DE MORAIS**, titular do RG nº M-8.903.892 e do CPF nº 011.029.926-40, residente e domiciliado no Município de Machado, Estado de Minas Gerais;

O **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.912.023/0001-57, com sede na Praça Antônio Megale, nº 86, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANDRÉ CARVALHO MARQUES**, brasileiro, titular do RG nº MG-8.170.226, e do CPF nº 069.071.866-75, residente e domiciliado no Município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais; e

O **MUNICÍPIO DE JURUAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.668.368/0001-98, com sede na Rua Ana Vitória, nº 135, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDECI DIVINO DE ARAUJO**, brasileiro, titular do RG nº M-3.902.211, e do CPF nº 605.294.906-68, residente e domiciliado no Município de Juruaia, Estado



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

de Minas Gerais, firmam a presente alteração ao contrato de programa do CISMARPA, mediante as cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o inciso II da Cláusula Décima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Os cargos de Secretário Executivo do Consórcio, com remuneração de R\$ 6.722,32 (seis mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), de Assessor Administrativo, com remuneração de R\$ 2.325,65 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), dois cargos de Assessor Operacional, com remuneração de R\$ 1.476,60 (um mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) serão de livre provimento em comissão e de dedicação exclusiva; os demais cargos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O quadro de pessoal do CISMARPA disposto no inciso V da Cláusula Décima do Contrato de Programa, quadro de pessoal passa a vigorar acrescido de mais duas vagas para Médico Psiquiatra, totalizando assim três vagas para o cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Por estarem justos e contratados firmam a presente alteração em 04 (quatro) vias de igual teor.

Poços de Caldas, 20 de julho de 2017.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito de Poços de Caldas

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito de Botelhos

RODRIGO APARECIDO LOPES
Prefeito de Andradas

ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES
Prefeito de Caldas

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito de Bandeira do Sul

JOSÉ DIAS DE MELO
Prefeito de Ipuiuna



Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA

CELSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Nova Resende

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito de Serrania

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO
Prefeito de Santa Rita de Caldas

RUBENS VILELA DOS SANTOS
Prefeito de Congonhal

FERNANDO CÉSAR FERNANDES
Prefeito de Senador José Bento

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito de Cachoeira de Minas

JOSÉ TARCÍSO RAYMUNDO
Prefeito de Ibitiura de Minas

MELQUIADES DE ARAUJO
Prefeito de Jacutinga

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito de Cabo Verde

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito de Campestre

ELIAS TASSOTI
Prefeito de Divisa Nova

JULBERT FERRE DE MORAIS
Prefeito de Machado

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito de Albertina

ANDRÉ CARVALHO MARQUES
Prefeito de Borda da Mata

CLAUDECI DIVINO DE ARAUJO
Município de Juruiaia